

*Finalizado
OK!*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Victor Mendes Amador		
EMENTA: Autoriza Gabriela Mendes Amador a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12305278-5	PARECER Nº 1363/2012	APROVADO EM: 06.06.2012

I – RELATÓRIO

Victor Mendes Amador, mediante o Processo nº 12305278-5, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que o Colégio Santa Cecília, instituição localizada na Avenida Senador Virgílio Távora, 2000, Aldeota, CEP: 60.170-251, nesta capital, realize o avanço escolar a nível de conclusão do curso de ensino médio de Gabriela Mendes Amador, tendo em vista esta ter sido aprovada no vestibular da UNIFOR/Curso: Direito.

Cabe à instituição escolar onde está matriculada a aluna a realização do procedimento ora solicitado, não cabendo recusa da instituição de ensino quanto à execução do exame solicitado pela aluna e devidamente autorizado por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "c": "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" e do Parecer nº 0490/2007-CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que o Colégio Santa Cecília proceda a avaliação da aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor da aluna Gabriela Mendes Amador, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1363/2012

Encerrados os procedimentos cabíveis, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado às observações do histórico escolar da aluna que esta fora reclassificada nos termos deste Parecer.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício